

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº. 5.583, de 21 de outubro de 2002;

Considerando os termos do Processo nº. 2016/453143 (201600010618);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha General Ferreira Coelho – Dedicção ao Estudo", 01 (uma) Rosa Heráldica, ao 1º Colocado Geral no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Pará – CFO PM/2014-2016, abaixo nominado:

AL OF PM RG 35210 JEFFERSON ADRIANO LIMA E SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, RONALDO DA SILVA MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Fundação PROPAZ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 128 e 129, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os elementos informativos colacionados no Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº. 010/2014/IPM-CorCPR II, de 24 de abril de 2014, os quais conduzem ao indiciamento do CAP QOPM RG 27289 DERCÍLIO JÚLIO DE SOUZA NASCIMENTO, pois haveria, em tese, procedido incorretamente no desempenho do cargo, violando o sentimento do dever no exercício da função ou do serviço policial militar, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe;

Considerando que, supostamente, o Oficial Justificante, em 2014, teria exercido tráfico de influências, pois, valendo-se do seu cargo, teria repassado informações privilegiadas ao Sr. Alex Pamplona Ohana, para que este orientasse a tripulação de um avião que transportava vultosa quantia em dinheiro, que seria usada em campanha eleitoral no Município de Parauapebas-PA, a não pousar em Carajás, pois haveriam policiais e magistrados à espera, prontos para prendê-lo;

Considerando que a narrativa fática conduz à violação, em tese, dos incisos III, IV, VII, IX, X, XI, XVIII, XXXII, XXXIII e XXXVI, do art. 18, c/c os incisos XXIII, XXIV, XXVI, XLVI e CXXIII do art. 37 e seu § 1º, todos da Lei Estadual nº. 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), configurando, em tese, transgressão disciplinar de natureza GRAVE, podendo ensejar ao citado Oficial Justificante a punição disciplinar de Demissão;

Considerando o Parecer nº. 413/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais do Justificante CAP QOPM RG 27289

DERCÍLIO JÚLIO DE SOUZA NASCIMENTO os oficiais militares a seguir relacionados:

CEL QOPM EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS, do CG – Presidente;

CEL QOPM JANDIR RIBEIRO LEÃO, do CG – Interrogante e Relator;

CEL QOPM ALEX GABRIEL GONÇASLVES DA SILVA, do CG – Escrivão.

Art. 2º Fica afastado o Oficial Justificante CAP QOPM RG 27289 DERCÍLIO JÚLIO DE SOUZA NASCIMENTO das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 128 e 129, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando o disposto no OF nº. 121/2015/MP/2º PJM da Promotoria de Justiça Militar o qual informa que no dia 4 de novembro de 2014, na passagem Monte Sinai, Bairro do Guamá, nesta Capital, o Cabo PM Antônio Marco da Silva Figueiredo foi surpreendido por pessoas não identificadas em um veículo cor prata e em motocicletas, e após troca de tiros o referido Cabo foi atingido por 4 (quatro) disparos de arma de fogo de calibre 9 mm, de acordo com o laudo de exame cadavérico juntado às fls. 284/285 do Inquérito Policial Militar nº. 087/2014/IPM-CorCME, evoluindo a óbito;

Considerando que após o crime que vitimou o Cabo PM Figueiredo um clima de pânico e violência instaurou-se em Belém e Região Metropolitana, vez que foram consumados, pelo menos, 10 (dez) homicídios naquela noite;

Considerando a informação de que os Oficiais Justificantes CAP QOPM JACSON BARROS SOBRINHO, 1º TEN QOPM CARLOS EDUARDO MEMÓRIA, 2º TEN QOPM CÁSSIO ROGÉRIO DANTAS GARCIA e 2º TEN QOAPM MÔNICA AMORIM DOS SANTOS, estariam de serviço na área onde ocorreu o crime que vitimou o Cabo PM Figueiredo;

Considerando, ainda, os elementos informativos constantes no IPM nº 087/2014 IPM-CorCME;

Considerando que a narrativa fática conduz ao entendimento segundo o qual os Oficiais Justificantes estariam incursos, em tese, nos incisos III, IV, VII, IX, XI, XVIII, XX, XXIII, XXVI, XXVII, XXXIII e XXXVI, do art. 18, c/c parágrafo 1º do art. 37, todos da Lei Estadual nº. 6.833/06, de 13 de fevereiro de 2006, configurando, pois, transgressão de natureza GRAVE;

Considerando o Constante no Processo nº. 2016/175126;

Considerando que o Conselho de Justificação Instituído pelo Decreto de 18 de abril de 2016 não concluiu as suas atribuições em tempo hábil;

Considerando o Parecer nº. 416/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinto o Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto de 18 de abril de 2016.

Art. 2º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais dos Justificantes CAP QOPM JACSON BARROS SOBRINHO, 1º TEN QOPM CARLOS EDUARDO MEMÓRIA, 2º TEN QOAPM MÔNICA AMORIM DOS SANTOS, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES, do CG – Presidente;

MAJ QOPM ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA, do CG – Interrogante e Relator;

MAJ QOPM CÉSAR GOMES MAGNO, do CG – Escrivão.

Art. 3º Ficam afastados os Oficiais Justificantes CAP QOPM

JACSON SOBRINHO, 1º TEN QOPM CARLOS EDUARDO MEMÓRIA, 2º TEN QOPM CÁSSIO ROGÉRIO DANTAS GARCIA e a 2º TEN QOAPM MÔNICA AMORIM DOS SANTOS das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a aprovação no XX Concurso Público para provimento de cargo de Procurador do Estado, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.070, de 18 de fevereiro de 2016;

Considerando os termos do Ofício nº. 4051/2016-PGE.GAB., datado de 3 de outubro de 2016, da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 21 da Lei Complementar nº. 41, de 29 de agosto de 2002, os candidatos a seguir relacionados para exercerem o cargo de Procurador do Estado, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

OMAR FARAH FREIRE

JOÃO DE PAIVA GOUVEIA NETO

PABLO SANTOS DE SOUZA

IZABELA LINHARES SAUMA DA SILVEIRA

THIAGO VASCONCELLOS JESUS

LUIS FELIPE KNAIP DO AMARAL

GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA

WENDEL NOBRE PITON BARRETO

BRUNO ANUNCIAÇÃO DAS CHAGAS

LUCIANA CRISTINA BRITO

EROTIDES MARTINS REIS NETO

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

ENORÉ CORRÊA MONTEIRO

ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA

LUIS AUGUSTO GODINHO SARDINHA CORREA

MAURÍCIO DE JESUS NUNES DA SILVA

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA

MAÍRA MUTTI ARAÚJO

PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado